

Estado do Rio Grande do Sul **Prefeitura Municipal de São José do Herval**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2023

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 27/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido Projeto de Lei trata da contratação de um Cirurgião Dentista, com carga horária de 20h semanais, para substituir a servidora efetiva Juliane Stivanin da Silva, que foi nomeada para a função de Coordenadora da Área de Atenção Básica e Apoio Administrativo e por esta razão se encontra afastada dos atendimentos dos pacientes.

O município possuía um servidor contratado temporariamente para suprir essa vaga ocorre que o contrato com este servidor se encerrou na data de 19 de abril de 2023. Assim, visando evitar que os pacientes da odontologia fiquem desassistidos de atendimento, propõe-se o presente projeto de lei para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Segue anexo impacto orçamentário da referida contratação.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 03 de Maio de 2023.

Jovani Bozetti,

Prefeito Municipal.

Ilmo. Sro.

Dener Fiorentin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Cirurgião Dentista	R\$ 4.447,00	01	20 hs semanais	Curso Superior em Odontologia

Art. 2º São competências do cargo de Cirurgião Dentista, praticar todos os atos pertinentes à Odontologia decorrentes de Conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos pós-graduação que sejam condizentes com os serviços oferecidos pela Atenção Básica de Saúde, e demais atribuições constantes no Plano de Carreira dos Servidores da Saúde, Lei Municipal nº 1.387/2014.

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

Art. 4º O período da contratação será de 1 ano, podendo ser renovado por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 03 DE MAIO 2023.

JOVANI BOZETTI

PREFEITO MUNICPAL.